



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

João Carlos Teixeira Barrozo

MESSAGEM DE LEI Nº 026, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,
Íncritos Pares,

APROVADO EM 24/08/23
João Carlos Teixeira Barrozo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE
RECEBIDO EM: 15/08/23

Responsável: *Urcelino*

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023, oriundo da Lei Municipal nº 411, de 17 de novembro de 2022, no valor de **R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objeto, a criação de dotações orçamentárias para subsidiar a execução orçamentária e financeira da Autarquia de Trânsito e Transportes Municipais de Guaramiranga – ATTMG.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 422/2023 que transforma em Autarquia o Departamento Municipal de Trânsito e Rodovias de Guaramiranga, passando a possuir a nomenclatura de Autarquia de Trânsito e Transportes Municipal de Guaramiranga – ATTMG, passando portanto a integrar a Administração Pública Indireta, dotada de autonomia administrativa patrimonial e financeira.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

COMISSÃO DE FINANÇAS
CM. 47/08/23
PRESIDENTE

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE
RECEBIDO EM: 15/08/23

Responsável

R. Alves

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

Isto posto, não resta a menor dúvida de que o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as dotações que serão criadas junto ao orçamento vigente, em face da anulação parcial ou total de suas concorrentes.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Guaramiranga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias discriminadas no presente projeto de lei em razão do atendimento ao dispositivo legal municipal e das demandas das atividades da Administração.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
João Carlos Teixeira Barrozo
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga
Guaramiranga – Ceará

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 411/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Guaramiranga, Crédito Adicional Especial para a criação dotações orçamentárias para subsidiar a execução orçamentária e financeira da Autarquia de Trânsito e Transportes Municipais de Guaramiranga - ATTMG, criada pela Lei Municipal nº 422/2023, no valor de R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação das dotações orçamentárias, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 411 de 17 de novembro de 2022, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 408 de 30 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 391 de 26 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, AOS 11(ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
Prefeita Municipal

○

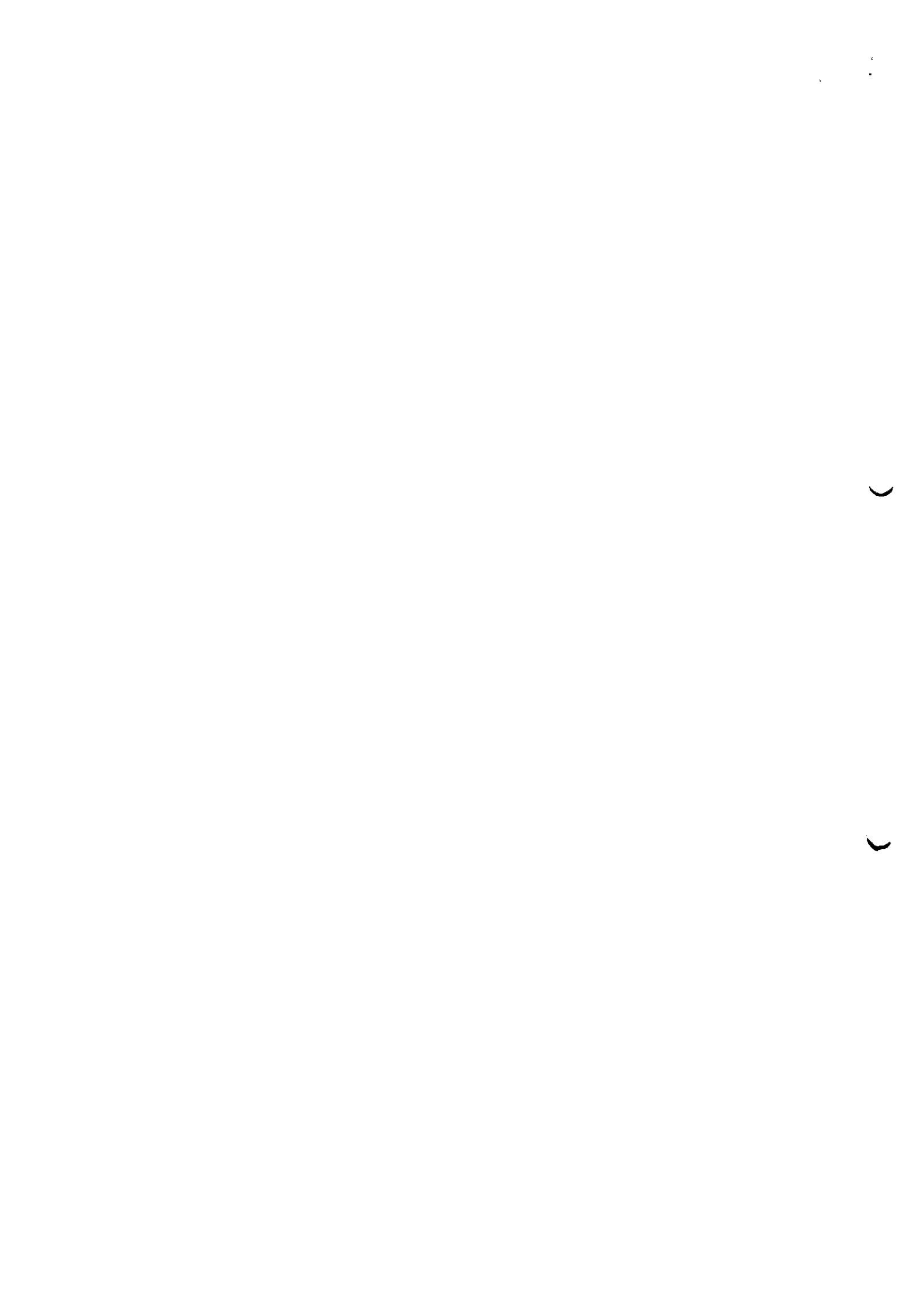
○



Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Valor R\$
19 01 AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES MUNICIPAIS DE GUARAMIRANGA			
19 01 14 122 0021 2.136	Gerenciamento Administrativo da ATTMG	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 18.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 144.200,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 8.000,00
		3.1.90.16.00 Outras desp variáveis pessoal civil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.91.00 Setenças Judiciais	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 15.000,00
		3.3.50.41.00 Contribuições	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções sociais	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.60.45.00 Subvenções econômicas	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - civil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 3.000,00
		3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 15.000,00
		3.3.90.33 Passagens e Locomoção	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 10.000,00		
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 5.000,00		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 30.000,00		
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 500,00		
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 500,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 8.000,00		
19 01 14 422 0022 2.137	Promoção de Ações de Educação e Gestão da Operacionalização do Trânsito	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de recurso: 1752000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção	
		Fonte de recurso: 1752000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de recurso: 1752000000	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1752000000	R\$ 1.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1752000000	R\$ 1.000,00		
TOTAL DOS CREDITOS			R\$ 275.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE GUARAMIRANGA, 11 DE AGOSTO DE 2023.


Roberlândia Ferreira Castelo Branco
Prefeita Municipal



Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recurso	Valor R\$
04 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
04 01 04 122 0021 2.021	Gerenciamento Administrativo do Departamento Municipal de Trânsito	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 5.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.16.00 Outras desp variáveis pessoal civil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.91.00 Setenças Judiciais	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.50.41.00 Contribuições	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.50.43.00 Subvenções sociais	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.60.45.00 Subvenções econômicas	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias - civil	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.30.00 Material de consumo	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux. Finan a pessoas físicas			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
3.3.90.91.00 Setenças Judiciais			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00		
04 01 122 0022 2.022	Realização de Campanhas Educativas de Trânsito	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
04 01 15 451 0009 1.004	Construção, Reforma e Adequação de Equipamentos Urbanos	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso: 1500000000	R\$ 1.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
04 01 25 752 0009 1.010	Fortalecimento da Infraestrutura da Iluminação Pública	Fonte de recurso: 1704000000	R\$ 30.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
04 01 26 782 0009 1.013	Construção, Recuperação e Conservação da Infraestrutura de Vias	Fonte de recurso: 1704000000	R\$ 30.000,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
04 01 18 544 0009 2.026	Manutenção das Ações de Infraestrutura Hídrica	Fonte de recurso: 1700000000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 275.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, 11 DE AGOSTO DE 2023.


Roberlândia Ferreira Castelo Branco
Prefeita Municipal

1

2